

LEI ORDINÁRIA Nº 650

de 09 de maio de 1991

"Autoriza a concessão de desconto no pagamento da taxa de limpeza pública e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 650/91, DE 09 DE MAIO DE 1991

"Autoriza a concessão de desconto no pagamento da taxa de limpeza pública e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica concedido o desconto de até 60% (sessenta por cento) da taxa de limpeza pública, lançada para o corrente exercício de 1991.

Parágrafo único. .

O desconto de que trata a presente Lei, abrangerá a todos os contribuintes, usuários dos serviços de limpeza pública.

Art. 2º.

Os contribuintes que já efetuaram o pagamento da referida Taxa de Limpeza, antes da concessão do presente benefício, poderão requerer, junto aos cofres públicos, a devolução dos valores equivalentes ao percentual do desconto.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 78 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito., 09 de maio de 1991.

FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 09/05/1991

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 650/1991 - 09 de maio de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em